



Processo n.º 58.190

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.283, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2009**

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 456/08, que inclui na Zona Urbana e reclassifica, para Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2), área próxima do Jardim Santa Gertrudes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de dezembro de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 456/08, em vista de Acórdão de 26 de agosto de 2009 do Tribunal de Justiça de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade 174.103-0/6-00.

Art. 2.º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de dezembro de dois mil e nove (1.º/12/2009).

  
JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS – “Tico”  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de dezembro de dois mil e nove (1.º/12/2009).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa